

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº756/2008

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados) de terras sem benfeitorias, do imóvel pertencente a esta Municipalidade, localizado em Santa Helena da Viçosa, Distrito de São João de Viçosa, Município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 2º- O valor apurado na alienação, dará entrada na receita, 2000.00.00- Receitas de capital, 2200.00.00- Alienação de bens, 2220.00.00- Alienação de bens imóveis e 2229.00.00.00 - Alienação de outros bens imóveis.

Art. 3º- Os recursos referentes a alienação serão utilizados em despesas de Capital, nos termos da Lei Nº4.320.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 03 de abril de 2008


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal